



PROCESSO	SEI: 00176.000357/2025-42
	Protocolo SICCAU nº 1815575/2023
INTERESSADO	B. G. S.
ASSUNTO	Inadmissão da denúncia nº 40975/2023

DELIBERAÇÃO nº 008/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 06 de fevereiro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Nelci Fatima Denti Brum no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

- 1- Por aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar;
- 2- Intimar a parte denunciante desta decisão, informando que cabe recurso ao Plenário do CAU/RS, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
3. Que caso seja interposto recurso, intimar a parte denunciada para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;
4. Que caso não seja interposto recurso, intimar a parte denunciada da decisão e, posteriormente, proceder ao arquivamento do expediente.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 06 de fevereiro de 2025.

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	x			
Coordenador Adjunto	Carlos Eduardo Iponema Costa	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Nelci Fatima Denti Brum	x			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	x			

Histórico da votação:

322ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED-CAU/RS

Data: 06/02/2025

Matéria em votação: Inadmissão da denúncia nº 40975/2023

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/02/2025, às 10:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 11/02/2025, às 12:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CEDFB141** e informando o identificador **0481392**.